



DESPACHO:

PROCESSO: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA – ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93.
SETOR DE ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRO-SE

Diante da narrativa apresentada na Comunicação Interna dirigida ao presidente do CRO/SE, datada de 25.02.2021, DETERMINO:


- A) Verificar a existência de recursos financeiros necessários a contratação;
- B) ENCAMINHAMENTO A ASSESSORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E EXPEDIÇÃO DE PARECER JURÍDICO;

Após, retorne-se os autos para apreciação final.

Por fim, faço salientar que a narrativa apresentada pela nobre CPL/CRO-SE, diz respeito ao seguinte pleito:

- 1) **Objeto da Despesa:** Contratação de empresa para realizar a quinta revisão no veículo FIAT TORO, PLACA QMF-3036/SE, pertencente ao CRO/SE;
- 2) **Quem ofertou a proposta mais vantajosa:** SAMAM VEÍCULOS LTDA – CNPJ 13.136.197/0001-32 (Proposta anexada);
- 3) **Prazo de Execução:** Conforme proposta da SAMAM VEÍCULOS LTDA – CNPJ 13.136.197/0001-32;
- 4) **DEMAIS CONDIÇÕES:** CONSTAM NA PROPOSTA DA EMPRESA SAMAM VEÍCULOS LTDA – CNPJ 13.136.197/0001-32 (VER PROPOSTA ANEXADA);
- 5) **Valor da despesa a ser ratificada pela autoridade competente:** R\$ 881,01 (Oitocentos e oitenta e um reais e um centavos);
- 6) **Base Legal:** ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93. SEGUE: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

Aracaju/SE, 24.02.2021.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE